

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 14/02/2024
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Concede reajuste ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combates às Endemias - ACE e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Lei nº 11.350 de 2006 e suas alterações posteriores, Emenda Constitucional nº 120/2022, coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, não será inferior a dois salários mínimos, o que corresponde ao valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos.

Art. 2º. O valor de que trata o Art. 1º desta Lei será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE e ACS (IF), proporcional ao número de agentes cadastrados pelos gestores do Município no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art.3º. O pagamento integral da remuneração estabelecida nesta Lei fica condicionado ao repasse da Assistência Financeira complementar pela União.

Art. 4º As despesas de que se trata o artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Várzea Alegre e suplementadas por transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme previsto no art. 9-C da Lei 11.350/2006, com redação dada pela Lei 12.994/2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 05 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 14/02/2024
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE
JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito MunicipalCÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 14/02/2024
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)

Submeto à apreciação desta Augusta Casa, Projeto de Lei em anexo, que concede reajuste ao piso salarial dos Agentes de Combates às Endemias – ACE e Agentes Comunitários de Saúde – ACS, atuantes no Município de Várzea Alegre, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/22 e com a Portaria GM/MS nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024.

Dessa maneira, destaca-se que esses profissionais atuam com Saúde Pública, exercendo atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, tendo como atribuição o exercício de atividades de promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Nesse sentido, serve o presente projeto de lei, posto em apreciação, para reajustar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, que passa a corresponder ao valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), na forma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120/22, como meio justo e merecido de estimular e incentivar as atividades dessa classe de servidores tão importantes à saúde pública do Município e bem-estar geral da população.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos está plenamente justificada a propositura dele, razão pela qual creditamos as Vossas Excelências a apreciação e a aprovação da matéria.

Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Com votos e estima de costume, atentiosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 14/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 14/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM: 14/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Após análise do **PROJETO DE LEI Nº. 005**, de 05 de fevereiro de 2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede reajuste ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combates às Endemias – ACE e adota providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 14 de fevereiro do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 14 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 14/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 14/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do **PROJETO DE LEI Nº. 005**, de 05 de fevereiro de 2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede reajuste ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combates às Endemias – ACE e adota providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada em 14 de fevereiro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 14 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

Francisco de Araujo Costa

SECRETÁRIA: MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

Menésia Simião Leonardo

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

Luiz Francisco de Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 14/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 14/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE